



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 09.08.2011
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.º

2069/11

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

APROVADO EM 05.09.2011
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.º 2069/2011.

Súmula:- Dispõe sobre criação de ponto de Caminhões de alugueis e dá outras providências.

AUTOR:- BELMIRO DA SILVA FARIAS.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado a criação de um Ponto de Caminhões de Alugueis n.º 01 (um) na Avenida Maringá entre as Ruas José Munhoz e Delegado Luiz Amaro, na Praça dos Pioneiros, no Sarandi-Centro, com capacidade para 13 (treze) Caminhões, com lotação até 10.000 kilos.

Art. 2º - Fica fixado a distância mínima de 1.000 Metros, de um ponto de Caminhões, para outro a ser criado.

Art. 3º - Os veículos que serão registrados no ponto criado, até completar a capacidade, farão parte como fundadores.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo no prazo de trinta dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Belmiro da Silva Farias,
Vereador - Autor

